LEI Nº 2.051, de 12 de dezembro de 1.972.

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR.$38.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na - Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$33.000,00 - (trinta e oito mil cruzeiros) destinado a suplementar com as [illegible] que menciona, as seguintes dotações orçamentárias:

a) Em Cr.$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

b) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 49 - Despesas Correntes
31 00 49 - Despesas de Custeio
31 20 49 - Material de Consumo
II - Pedregulhos e materiais

b) Em Cr.$10,000,00 (dêz mil cruzeiros) a seguinte dotação:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

b) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 49 - Despesas Correntes
31 00 49 - Despesas de Custeio
31 30 49 - Serviços de Terceiros
II - Transportes de pedregulhos e pedras

c) Em Cr.$9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

SERVIÇOS URBANOS

b) ILUMINAÇÃO PÚBLICA

30 00 92 - Despesas Correntes
31 00 92 - Despesas de Custeio
31 30 93 - Serviços de Terceiros
I - Serviços da Light - Serviços de Eletrecidade S/A. Energia Elétrica para iluminação pública +6.500,00
II- Energia Elétrica p/as repart. públicas +3.000,00

segue...

e) Em Cr $15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a seguinte dotações

SERVIÇOS URBANOS

c) RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital

41 00 94 - Investimentos

41 10 94 - Prosseguimento de obras

II - Colocação de guias e sargetas

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado por esta lei anula em Cr.$38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), com as respectivas quantias que menciona, as seguintes dotações orçamentárias:

a) Em Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

c) SETOR DE CONTABILIDADE

30 00 10 - Despesas Correntes

31 10 10 - Despesas de Custeio

32 80 80 - Contribuição de Previdência Social

VI - Patrimônio do Servidor Público

b) Em Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

c) SETOR DE CONTABILIDADE

40 00 10 - Despesas de Capital

41 00 10 - Investimentos

41 40 10 - Material Permanente

I - Aquisição de móveis e telefones

c) Em Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a seguinte dotação:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

b) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

40 00 49 - Despesas de Capital

41 00 49 - Investimentos

41 10 49 - Obras Públicas

41 12 49 - Prosseguimento de Obras

I - Reforma de pontes

d) Em Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a seguinte dotação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

b) ENSINO PRIMÁRIO

30 00 61 - Despesas Correntes
31 00 61 - Despesas de Custeio
31 20 61 - Material de Consumo

III - Merenda Escolar

e) Em Cr.$3.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

e) ENSINO PRIMÁRIO

40 00 61 - Despesas de Capital
41 00 61 - Investimentos

I - Aquisição de móveis e material didático

f)- Em Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a seguinte dotação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

f)- PATRIMÔNIO ARTISTICO E HISTÓRIÇO

40 00 68 - Despesas de Capital
41 00 68 - Investimentos
41 10 68 - Obras Públicas
41 11 68 - Estudos e Projetos

I)- Parque das Monçoẽs

g)- Em Cr.$9.000,00 (nove mil cruzeiros) a seguinte dotação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

f)- PATRIMÔNIO ARTISTICO E HISTÓRIÇO

40 00 68 - Despesas de Capital
41 00 68 - Investimentos
41 12 68 - Início de Obras

I - Remodelação do Parque das Monçoẽs

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 12 de dezembro de 1972.

-SÊRGIO BETTIOL - PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 12 de dezembro de 1972.

- NELSON TABARRO - SECRETÁRIO -